



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08, situado na Rua Augusto Peixoto, Nº 139, Centro, São João/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.253.522/0001-05, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, nº. 247, Bairro Cidade Alta, na cidade de Caruaru/PE, neste ato representada pelo Sr. Josielson Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Faustino Justino dos Santos, Conj. Residencial Adalgisa Nunes, nº. 247, Bairro Cidade Alta, na cidade de Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7029431 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.321.974-88, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 017/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	TOTAL
69	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO, PARA COLETA DE LIXO, DE APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 UNIDADES	143	R\$ 26,49	R\$ 3.788,07
TOTAL					R\$ 3.788,07

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;

e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

KARINA EVANIELE
VILELA DE LUCENA
OLIVEIRA:04202752406

KARINA EVANIELE VILELA DE
LUCENA
OLIVEIRA:04202752406
2022.04.25 15:45:13 -03'00'
2022.003.20322

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II- Não fornecer s bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



IV - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.
10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 07 de abril de 2022.

KARINA EVANIELE VILELA DE LUCENA
OLIVEIRA:04202752406

KARINA EVANIELE VILELA DE LUCENA OLIVEIRA:04202752406
2022.04.25 15:44:29 -03'00'
2022.003.20322

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

JOSIELSON CARVALHO DA SILVA:05832197488

Assinado de forma digital por JOSIELSON CARVALHO DA SILVA:05832197488
Dados: 2022.04.22 18:19:46 -03'00'

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
Josielson Carvalho da Silva
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08, situado na Rua Augusto Peixoto, Nº 139, Centro, São João/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.253.522/0001-05, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, nº. 247, Bairro Cidade Alta, na cidade de Caruaru/PE, neste ato representada pelo Sr. Josielson Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Faustino Justino dos Santos, Conj. Residencial Adalgisa Nunes, nº. 247, Bairro Cidade Alta, na cidade de Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7029431 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.321.974-88, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 017/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	TOTAL
69	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO, PARA COLETA DE LIXO, DE APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 UNIDADES	143	R\$ 26,49	R\$ 3.788,07
TOTAL					R\$ 3.788,07

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;

e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação



TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão da contratação.
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão da contratação.
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II- Não fornecer os bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



- IV** - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.
- 10.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.
- 10.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 07 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
Josielson Carvalho da Silva
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08 representado por sua secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.398.544/0001-70, com sede na Rua Manoel Borba, nº. 116, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Getúlio Zoby Júnior, nº. 66, Dom Thiago Postma, na cidade de Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº 9535879 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.020.974-57, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 020/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada. Nº 03	Unid	115	R\$ 2,46	R\$ 282,90
2	Apagador Quadro Branco, Material Base Feltro, Material Corpo Plástico, Comprimento 15Cm Largura 6cm, Altura 5cm	Unid	227	R\$ 4,20	R\$ 953,40
3	Apontador Lápis, Material Plástico, Tipo Escolar, Tamanho Médio, Quantidade Furos 2, sem Depósito.	Unid	86	R\$ 1,44	R\$ 123,84
4	Arquivo Morto Papelão Gigante, 420x175x290	Unid	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
5	Arquivo Morto Poliondas, cor Azul - C: 360xL: 130xA:240mm.	Unid	1080	R\$ 1,99	R\$ 2.149,20
6	Cola, Composição Silicone, Aplicação Pistola quente, Fina, Tipo Bastão.	Unid	36	R\$ 7,58	R\$ 272,88



8	Bloco Cubo Lembrete, Especificação Técnica: Bloco lembrete, material papel, cores diversas, largura 85, comprimento 85, gramatura 50, características adicionais com embalagem cubo porta bloco, 750 folhas	Cx	72	R\$ 2,83	R\$ 203,76
9	Bloco de anotações auto adesivo. Tamanho 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 fls. Diversas cores.	Pct	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
10	Bola de isopor oca 100mm.	Unid	22	R\$ 2,83	R\$ 62,26
11	Bola de isopor oca 150mm	Unid	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60
12	Bola de isopor oca 200mm	Unid	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
13	Bola de isopor oca 250mm	Unid	22	R\$ 17,75	R\$ 390,50
14	Borracha bicolor caixa c/40 unid.	Cx	61	R\$ 5,10	R\$ 311,10
15	Borracha branca escolar macia B40	Unid	936	R\$ 0,29	R\$ 271,44
16	Caderno brochura, 1 matéria, capa dura, 96 fls. Formato da folha 200x275, folhas pautadas, dimensões aproximadas do produto (cm) AXLXP: 1X20,9X28,2cm, peso liquido aproximado do produto (kg) 447g.	Unid	115	R\$ 3,99	R\$ 458,85
17	Caderno 1/4 brochura, capa dura, costurado, 96 fls.pautadas. Dimensões 140mmx200mm.	Unid	144	R\$ 1,99	R\$ 286,56
18	Caderno brochurão, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexível, formato: 27,5x20cm (AxL).	Unid	1440	R\$ 2,19	R\$ 3.153,60
19	Caderno brochura, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexível, formato: 20,0x14cm (AxL).	Unid	1440	R\$ 1,99	R\$ 2.865,60
23	Canetas hidrográficas, 12 cores, corpo plástico, traço fino e grosso, dimensões aproximadas AXLXP 19,5X16,5cm.	Unid	58	R\$ 4,89	R\$ 283,62
24	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm, cor: PRETA	Unid	778	R\$ 1,89	R\$ 1.470,42
25	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm, cor: VERMELHO	Unid	7	R\$ 2,19	R\$ 15,33
33	Cd-R gravável (80min/700mb)	Unid	936	R\$ 1,25	R\$ 1.170,00
35	Clipes galvanizado nº 03 cx. c/50 unid.	Cx	216	R\$ 1,67	R\$ 360,72
38	Clipes galvanizado nº 08 cx. c/25 unid.	Cx	360	R\$ 2,08	R\$ 748,80
39	Cola com glíter, não tóxica a base de água com 23g	Unid	734	R\$ 0,99	R\$ 726,66
51	Envelope A4 210x297 branco 75 gramas	Unid	4176	R\$ 0,21	R\$ 876,96
52	Envelope p/ CD em papel com visor plástico transparente	Unid	1440	R\$ 0,23	R\$ 331,20
53	Envelope para convite cor: azul Royal TAM. 72x108	Unid	1944	R\$ 0,25	R\$ 486,00



54	Envelope para convite de cor azul Royal TAM. 116x229	Unid	1764	R\$ 0,53	R\$ 934,92
55	Envelope para convite de cor branca TAM. 116x229	Unid	1584	R\$ 0,43	R\$ 681,12
58	Estilete largo plástico c/trava	Unid	184	R\$ 1,80	R\$ 331,20
59	Estilete estreito de plástico	Unid	162	R\$ 1,05	R\$ 170,10
60	Etiquetas brancas nº 01 c/100 unid. tam. A4 210x297	Cx	126	R\$ 22,98	R\$ 2.895,48
61	Etiquetas adesiva para codificação 16mm de cor dourada e prata	Rolo	86	R\$ 3,48	R\$ 299,28
62	Extrator de grampo material inoxidável tipo: espátula zincado, tratamento superficial cromado, características adicionais 150 x 15mm, tamanho 26/6.	Unid	94	R\$ 1,59	R\$ 149,46
63	Fita adesiva crepe 19x50mm	Unid	108	R\$ 5,45	R\$ 588,60
65	Fita adesiva durex 12x30	Unid	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
67	Fita adesiva transparente em P.V.C. de tamanho aproximado de 12mm x 40m	Unid	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
68	Fita adesiva transparente polip de tamanho aproximado de 45mm x 40mm	Unid	605	R\$ 2,76	R\$ 1.669,80
69	Fita decorativa (21mm x 50m) cor: amarelo, azul, branco, cinza, dourada, lilás, pérola, prata, rosa, verde, vermelho,.	Unid	108	R\$ 7,32	R\$ 790,56
70	Fita decorativa 15mm x 30m) cor: amarelo, azul, branco, cinza, dourada, lilás, pérola, prata, rosa, verde, vermelho,.	Unid	108	R\$ 13,50	R\$ 1.458,00
72	Folha de Isopor de 15mm	Unid	144	R\$ 3,50	R\$ 504,00
75	Gizão de Cera Cx. c/12 cores	Cx	14	R\$ 4,52	R\$ 63,28
76	Gliter escolar, tubo com 3g cor: preto, azul, turquesa, vermelho, rosa, pink, arco-íris, ouro, branco, prata, verde.	Unid	360	R\$ 0,39	R\$ 140,40
77	Grampeador p/ até 40 folhas	Unid	29	R\$ 39,60	R\$ 1.148,40
80	Grampo cobreado para grampeador 23/13	Cx	28	R\$ 9,80	R\$ 274,40
81	Grampo Cobreado Para Grampeador 26/6	Cx	288	R\$ 4,29	R\$ 1.235,52
82	Grampo para pasta tipo trilho 80mm	Pct	40	R\$ 21,40	R\$ 856,00
83	Jogo da memória educativo c/40 peças	Unid	72	R\$ 31,30	R\$ 2.253,60
86	Lápis de cor, material de madeira diâmetro carga 2mm, cores diversas, formato cilíndrico, comprimento total 170mm, tamanho grande 12 cores.	Cx	14	R\$ 3,83	R\$ 53,62
87	Lápis marca texto de cor amarelo limão	Unid	144	R\$ 1,14	R\$ 164,16
88	Lápis marca texto de cor verde escuro	Unid	108	R\$ 1,05	R\$ 113,40
89	Lápis marca texto de cor azul	Unid	36	R\$ 1,35	R\$ 48,60
94	Livros de ponto c/100fls tamanho officio	Unid	86	R\$ 13,95	R\$ 1.199,70

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



97	Molha dedos: Tipo não tóxico, não mancha, creme ligeiramente perfumado, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, indicado ao manuseio de papéis e moedas contendo 12 gramas.	Unid	14	R\$ 3,15	R\$ 44,10
100	Papel Sulfite 40 com formato aproximado de 66X96cm gramatura de 120g/m². Com 50 Folhas	Pct	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
102	Papel carbono c/2 faces Cx. c/100 fls	Cx	14	R\$ 55,30	R\$ 774,20
103	Papel guache cor: amarelo, azul, branco, laranja, verde, vermelha.	Unid	378	R\$ 1,42	R\$ 536,76
104	Papel color set, tamanho aproximado de 48x66cm.	Unid	720	R\$ 0,84	R\$ 604,80
105	Papel contact de tamanho aproximado de 50Cmx100m.	Unid	382	R\$ 8,60	R\$ 3.285,20
107	Papel Fotográfico, Tipo Brilhante, Largura 210 MM, Comprimentos 297 MM, Uso Imprimir FotograficaDigital Características Adicionais De Alta Definição Para Impresora Jato de Tinta 180 G/M2 c/50 Folhas	Pct	22	R\$ 17,00	R\$ 374,00
110	Papel linho de cor azul cx. c/50	Pct	90	R\$ 13,75	R\$ 1.237,50
116	Papel ofício A4, com tamanho aproximado de 210x297mm.	Resma	3212	R\$ 17,48	R\$ 56.145,76
117	Papel ofício A4, com tamanho aproximado de 210x297mm.	Resma	1071	R\$ 17,48	R\$ 18.721,08
122	Pasta classificador c/ prendedor interno de plástico na Cor Azul.	Unid	756	R\$ 2,90	R\$ 2.192,40
123	Pasta Documento Ofício com fechamento vertical 250x3330mm azul	Unid	14	R\$ 4,33	R\$ 60,62
124	Pasta de papelão (abas com elástico) cor azul	Unid	1800	R\$ 1,95	R\$ 3.510,00
125	Pasta arquivo, polietileno, c/ 20mm de lombada, c/ aba e elástico, tam: ofício, cor :azul	Unid	216	R\$ 3,39	R\$ 732,24
132	Perfurador de papel grande p/até 60fls	Unid	18	R\$ 67,30	R\$ 1.211,40
133	Pincéis nº 08, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	Unid	72	R\$ 2,40	R\$ 172,80
134	Pincéis nº 10, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	Unid	216	R\$ 2,50	R\$ 540,00
135	Pincéis nº 12, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	Unid	216	R\$ 2,38	R\$ 514,08
136	Pincéis nº 14, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	Unid	216	R\$ 2,45	R\$ 529,20
142	Prancheta Portatil, Material Acrílico, 330MM, 230MM, Com Pegador Metálico.	Unid	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
143	Quadro Branco (1,20 x 2,00) Com Moldura em Madeira	Unid	29	R\$ 149,00	R\$ 4.321,00



144	Quebra-cabeça de papelão com 80 peças, formato 39X24cm	Unid	72	R\$ 21,88	R\$ 1.575,36
145	Reabastecedores p/pincel atômico, cor: azul, preta, vermelho e verde	Unid	241	R\$ 5,49	R\$ 1.323,09
148	Saquinho para presente 25x37	Unid	43	R\$ 6,10	R\$ 262,30
152	Tinta guache a base de água caixa com 06 unidades.	Unid	504	R\$ 2,88	R\$ 1.451,52
153	Tinta p/ carimbo, cor: preta e azul 20ml	Unid	72	R\$ 4,40	R\$ 316,80
155	Tecido Tipo T.N.T, Largura 1,40M, Gramatura 40, Diversas Cores	Metro	2520	R\$ 1,58	R\$ 3.981,60
V.TOTAL					R\$ 143.987,01

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a)** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d)** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e)** Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g)** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h)** Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d)** Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II- Não fornecer s bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 25 de abril de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

JMA BOOK PAPIRO LTDA

Augusto Ferreira de Almeida Neto
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08 representado por sua secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.536.960/0001-57, com sede na Rua São Domingos, nº. 337, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, nº. 561, Bairro do Magano, na cidade de Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº 134.536-8 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 017/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	TOTAL
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PCT C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
76	SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático, corante e essência, produto original de fábrica. Contendo na embalagem: Prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, Quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológico (se houver), conduta em caso de acidentes. Embalagem com 220 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da ata de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	179	R\$ 11,08	R\$ 1.983,32
80	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA COM	PCT.C/100UND	750	R\$ 13,40	R\$ 10.050,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, GRAMATURA 30G/M².				
82	VASSOURA EM NYLON COM CABO (30CM). Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon. Medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura . Cabo em madeira com 140 cm de altura.	unidade	466	R\$ 8,79	R\$ 4.096,14
TOTAL					R\$ 17.374,46

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

- a)** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d)** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e)** Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g)** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h)** Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d)** Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:



8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.



8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - Não fornecer s bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 07 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP
Celso Cavalcanti do Nascimento
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08 representado por sua secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.081.283/0001-50, com sede na Rua Dom Agostinho Ikas, nº. 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, neste ato representada pelo Sr. Moises Rodrigues de Melo Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dom Agostinho, nº. 1279, Bairro Centro, na cidade de Chã de Alegria/PE, portador da Cédula de Identidade nº 135738179 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.737.828-90, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 017/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	TOTAL
21	DESINFETANTE com efeito germicida e bactericida, aspecto fisico liquido, aplicação ação bactericida, composição ativa 0,5% de cloreto de diaquil dimetil amônio, 0,35% de cloreto cetilimetil amônio, embalagem 500ml, registrado na ANVISA, aroma lavanda, pinho ou jasmim, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	3617	R\$ 1,99	R\$ 7.197,83
TOTAL					R\$ 7.197,83

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

- I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

- a)** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d)** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão da contratação.
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo possibilidade de rescisão da contratação.
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II- Não fornecer os bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 07 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME
Moises Rodrigues de Melo Neto
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08 representado por sua secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **ZL COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Goes, nº. s/n, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Zenaldo Pereira de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu, nº 149, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2356793 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.430.674-87, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, Processo Licitatório nº 020/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	TOTAL
7	Cola, Composição Silicone, Aplicação Pistola Quente, Grossa, Tipo Bastão.	Unid	106	R\$ 1,00	R\$ 106,00
21	Calculadora manual média com 8 dígitos	Unid	79	R\$ 7,00	R\$ 553,00
26	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	Unid	6170	R\$ 0,35	R\$ 2.159,50
27	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA.	Unid	4493	R\$ 0,30	R\$ 1.347,90
28	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor. VERMELHA	Unid	1123	R\$ 0,30	R\$ 336,90
32	Cartolina 50X66 diversas cores	Unid	4514	R\$ 0,45	R\$ 2.031,30
43	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	Unid	792	R\$ 1,30	R\$ 1.029,60
44	Cola plástica com PVA, branca, disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, embalagem com 1Kg.	Unid	756	R\$ 10,00	R\$ 7.560,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



45	Colas não atóxica frasco de 23 g de cores amarelo, azul, verde e vermelho cx. c/4und.	Unid	371	R\$ 4,50	R\$ 1.669,50
49	Emborrachado E.V.A. de formato aproximado de 40X48 de cor verde claro, verde escuro, marrom, preto, azul, bege, vermelho, rosa, laranja, branco e lilás.	Fls	1600	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00
64	Fita adesiva crepe 48mmx50m.	Unid	144	R\$ 8,50	R\$ 1.224,00
66	Fita adesiva em P.V.C. colorida 48mm x 40m, cor: amarelo, azul, laranja, verde, vermelho.	Unid	396	R\$ 4,00	R\$ 1.584,00
71	Fita Dupla Face, Com Dorso De Filme De Celofane Transparente, Tratado Para Proporcionar um Fácil Desenrolamento. A Outra Face Coberta CcomAdesivo de Resina e Borracha Transparente Sensível a Pressão, medindo 12mm X 30mm	Unid	198	R\$ 3,10	R\$ 613,80
73	Folha de Isopor de 20mm	Unid	648	R\$ 3,00	R\$ 1.944,00
74	Giz de cera não tóxico, em formato anatômico para crianças, colorido (cx. c/12 und).	Cx	720	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
78	Grampeador p/ até 100 folhas	Unid	54	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00
79	Grampeador para até 20 folhas	Unid	86	R\$ 8,00	R\$ 688,00
85	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2, (grosas c/ 144 und.).	Cx	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00
92	Livro de ata c/200 fls	Unid	94	R\$ 22,00	R\$ 2.068,00
95	Marcador para quadro branco diversas cores: preto, azul e vermelho recarregável.	Unid	1098	R\$ 2,00	R\$ 2.196,00
96	Massa de modelar (caixa com 12 unid)	Cx	720	R\$ 4,50	R\$ 3.240,00
98	Mural de avisos tamanho grande 120x90	Unid	22	R\$ 64,00	R\$ 1.408,00
99	Mural de avisos tamanho pequeno 50x70	Unid	22	R\$ 43,00	R\$ 946,00
101	Papel camurça, cor: amarelo, azul, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, vermelho	Fls	2160	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
106	Papel crepom de tamanho aproximado de 2m X 50cm, cor: amarela, azul, bege, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	Unid	1584	R\$ 0,76	R\$ 1.203,84
108	Papel jornal com tamanho aproximado de 215mm X 315mm.	Resma	785	R\$ 14,50	R\$ 11.382,50
109	Papel laminado com tamanho aproximado de 45 X 59 cm, cor: dourado, prata, verde, vermelho, azul.	Unid	738	R\$ 1,50	R\$ 1.107,00
111	Papel linho de cor branco cx. c/50	Pct	180	R\$ 12,40	R\$ 2.232,00
112	Papel madeira de tamanho aproximado de 66 X 96 cm com gramatura de 123g/m².	Unid	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
113	Papel micro-ondulado, com formato aproximado de 50 X 100 de cores azul, laranja, marrom, rosa, verde, vermelho.	Metro	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



114	Papel ofício 2, com tamanho aproximado de 216 x 330mm.	Resma	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
118	Papel reciclado A4, com gramatura 75 G/M2	Pct	72	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00
119	Papel pautado, branco, gramatura 56 g/m ² , folhas duplas formato 210/297mm. Com 400 Folhas	Pct	86	R\$ 27,00	R\$ 2.322,00
146	Reabastecedores p/pincel de quadro branco. Embalagem com 20ml.	Unid	443	R\$ 6,00	R\$ 2.658,00
149	Tela de projeção, p/ retroprojeter, tam:1,80mX1,80m	Unid	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
150	Tesoura Grande com Cabo Emborrachado 21cm	Unid	176	R\$ 4,00	R\$ 704,00
151	Tesoura média sem ponta com cabo emborrachado 17cm	Unid	169	R\$ 5,00	R\$ 845,00
V.TOTAL					R\$ 73.696,24

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a)** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d)** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e)** Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g)** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h)** Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d)** Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

8. DAS PENALIDADES

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia



8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II- Não fornecer s bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 25 de abril de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

ZL COMÉRCIO LTDA

Zenaldo Pereira de Lima
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08 representado por sua secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº. 03, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº. 267, Aptº 0104, Ponta Verde, na cidade de Macéio/AL, portador da Cédula de Identidade nº 4.007.225-8 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 017/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acido Muriático. Líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, odor ocre, libera vapores perceptíveis em contato com o ar. Estado físico: Líquido. Cor: Incolor a amarelado. Odor: Acre e Picante. Densidade à 20°C: >= 1,165 Kg/dm3. Concentração de HCl: Mín.30,0%. Teor de Cloro Livre: Máx. 5 ppm. Fe: <= 10 mg/Kg.Registrado na ANVISA	Litro	37	R\$ 2,80	R\$ 103,60
2	AGUA SANITARIA S/ PERFUME, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, classe 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1g/l, cor amarela esverdeada, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, etc. Emb. c/ 1L, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data da entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	Litro	5797	R\$ 1,00	R\$ 5.797,00
3	ALCOOL EM GEL, anti-séptico, higienizador de mãos, embalagem de 500ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.Registrado na ANVISA	unidade	361	R\$ 3,80	R\$ 1.371,80
4	Álcool em gel 1l. Desinfetante de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% pp. Mais eficaz que o álcool líquido, pois,	CX C/12 Und.	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	possui taxa de evaporação mais lenta, desta forma, aumentando seu tempo de contato sobre a superfície e, conseqüentemente, acentuando sua ação desinfetante. É extremamente eficaz, na redução do número de microrganismos, sendo classificado como um dos desinfetantes mais seguros, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. O álcool em gel age por desnaturação/destruição das proteínas do microrganismo, ou seja, atua diretamente na membrana plasmática ou parede celular bacteriana, inibindo sua síntese, que é vital para sua sobrevivência, desta forma, provocando sua destruição e morte. Possui amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, na forma vegetativa, vírus envelopados (p. ex.: vírus causadores da influenza - H1N1, das hepatites B e C, e da AIDS) e alguns tipos de fungos. Registrado na ANVISA. prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.				
5	ÁLCOOL etílico hidratado, 46 INPM, para uso doméstico-Frasco c/ 500 ml. Registrado na ANVISA	unidade	332	R\$ 3,20	R\$ 1.062,40
6	ÁLCOOL LIQUIDO 70%: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM. DESINFECÇÃO PARA AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UND DE 1LT.Registrado na ANVISA	CAIXA C/12UND DE 1LT	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
7	AVENTAL BRANCO EM PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	unidade	352	R\$ 5,00	R\$ 1.760,00
8	BACIA media confeccionada em plástico resistente. Capacidade de 25 litros, contendo nome da MARCA/FABRICANTE no corpo do produto.	Unidade	193	R\$ 5,00	R\$ 965,00
9	BACIA grande confeccionada em plástico resistente. Capacidade minima de 50 litros, contendo nome da MARCA/FABRICANTE no corpo do produto.	Unidade	187	R\$ 25,00	R\$ 4.675,00
10	BALDE em plástico resistente, com capacidade 15 (quinze) litros, com alça em plástico resistente, sem tampa.	unidade	315	R\$ 5,00	R\$ 1.575,00
11	BARBEADOR-APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	unidade	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
12	CERA TIPO LÍQUIDA Aplicação: pisos cerâmicos, graníticos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do MS, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	32	R\$ 4,00	R\$ 128,00
13	CORO PARA LIMPEZA. Cloro desinfetante limpador para pisos e superfícies fixas. Composição: Hipoclorito de sódio	Unidade	3163	R\$ 2,50	R\$ 7.907,50

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	equivalente a 2% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidente. EMBALAGEM COM 1Lt, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.Registrado na ANVISA				
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, MEDINDO 16 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT C/ 50 UND	1837	R\$ 3,55	R\$ 6.521,35
15	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, C/15 CM, C/100 UND.	PCT. C/100UND	1500	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
16	PRATO DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO DE POLIETILENO FOSCO- TAMANHO G.	PCT. C/10 UND	2250	R\$ 2,50	R\$ 5.625,00
17	EMBALAGEM, tipo Quentinha: material alumínio, aplicação armazenamento de alimentos, características adicionais com tampa, redonda, nº 9, pct. c/100unid.	PCT. C/100 UND	169	R\$ 29,00	R\$ 4.901,00
18	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 180ML, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100° C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	PACOTE C/100 COPOS	3549	R\$ 3,50	R\$ 12.421,50
19	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 50ML, PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100° C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de	PACOTE C/100 COPOS	295	R\$ 1,90	R\$ 560,50

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior, nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.				
20	CORDA PARA VARAL- MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	UNIDADE	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: tipo spray, frasco com 360ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	298	R\$ 7,00	R\$ 2.086,00
23	Detergente liquido para copa 5L.	unidade	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
24	Detergente liquido para copa 500ml. Lava louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo) PH 7,5; frasco 500ml. Validade 01 ano a partir da data de entrega.	unidade	2768	R\$ 1,20	R\$ 3.321,60
25	ESCOVA MÉDIA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA.	unidade	34	R\$ 4,00	R\$ 136,00
26	ESCOVA PEQUENA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA.	unidade	45	R\$ 7,25	R\$ 326,25
27	Espanador manual, confeccionado em fibra de cisal, com cabo em madeira, aproximadamente 25 cm.	unidade	3	R\$ 17,34	R\$ 52,02
28	ESPONJA DUPLA FACE AMARELO/VERDE. Esponja para limpeza de pratos, verde-amarela, com uma das faces abrasivas (verde). 11x7,5x2,3cm.	unidade	1326	R\$ 0,80	R\$ 1.060,80
29	PANO PARA LIMPEZA, DE FLANELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59 CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	unidade	751	R\$ 1,55	R\$ 1.164,05
30	FÓSFORO CONTENDO 10CAIXAS C/40 FÓSFOROS.	unidade	824	R\$ 2,70	R\$ 2.224,80
31	GUARDANAPO DE PAPEL (24X24) CM (100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS). Guardanapo de papel de alta qualidade, dimensões: 24x24cm, em folha dupla, gofrado com textura, cor branca, impureza máxima 15 MM²/M², pacote com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e do prazo de validade.	unidade	671	R\$ 1,31	R\$ 879,01
32	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO: compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm, embalagem com 75 unidades, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	49	R\$ 2,58	R\$ 126,42
33	INSETICIDA SPRAY. Multinsedida a base de água. Sem CFC. Frasco Spray (300ml), prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	791	R\$ 9,95	R\$ 7.870,45
34	LÃ DE AÇO: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, PACOTE com 08 UNIDADES, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	PACOTE COM 08 UNIDADES	822	R\$ 1,40	R\$ 1.150,80
35	LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de	UNIDADE	81	R\$ 2,60	R\$ 210,60

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	C/500ML			
36	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500 ML, COM TAMPAS FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. Para limpeza de superfícies em geral. Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	122	R\$ 2,60	R\$ 317,20
37	LIMPA PISO COM BRILHO: diluível em água, perfume suave embalagem com 500 ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Registrado na ANVISA	unidade	847	R\$ 14,20	R\$ 12.027,40
38	LIXEIRA- MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPAS POR PEDAL) FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	unidade	52	R\$ 26,90	R\$ 1.398,80
39	LIXEIRO- VAZADO PARA PAPEL, TAM. 10 LITROS.	unidade	293	R\$ 4,99	R\$ 1.462,07
40	LUSTRA MÓVEIS EMB. C/200ML. Cremoso, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Aplicação: manutenção e conservação de móveis de madeira.	unidade	374	R\$ 4,75	R\$ 1.776,50
41	LUVA EM LÁTEX AMARELA (TAMANHO M). Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M, de acordo com a ABNT NBR 13.393.	pares	1100	R\$ 3,86	R\$ 4.246,00
42	ÓLEO PARA MOVEIS: indicado para hidratação de superfície, dando brilho e não deixando a madeira ressecar, frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	unidade	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
43	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	unidade	168	R\$ 1,02	R\$ 171,36
44	PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30CM	PCT. C/100 UND	210	R\$ 5,27	R\$ 1.106,70
45	PANO DE COPA PARA COZINHA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO EM CORES CLARAS MEDINDO 40X88CM	unidade	454	R\$ 1,65	R\$ 749,10
46	PANO DE PRATO: Em algodão liso, 100% algodão, na cor branco. Medidas: 43 x 67cm. Margem de variação 10%.	unidade	1133	R\$ 1,65	R\$ 1.869,45
47	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO DE ALTA QUALIDADE. Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco.	unidade	1318	R\$ 2,40	R\$ 3.163,20
48	PANO MULTIUSO, ROLO DE PANO MULTIUSO DE 300 METROS. ROLO COM 600 PANOS	unidade	2	R\$ 146,50	R\$ 293,00
49	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 30X7,5	unidade	18	R\$ 5,15	R\$ 92,70
50	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120CM, PESO 30KG, GRAMATURA 80 G/M².	FRD. DE 30KG	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
51	PAPEL FILME - FILME DE PVC, PARA EMBALAR ALIMENTOS C/ 28 CM x 30 M	unidade	67	R\$ 12,39	R\$ 830,13

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



52	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, não reciclado, sem perfume, medindo 30 m x 10 cm, picotado.	Fardo c/16 pct. De 4 und.	288	R\$ 29,00	R\$ 8.352,00
53	Papel Higiénico 300 Metros, 100% celulose virgem. Apresentação: Fardo com 8 Rolos.	Fardo com 8 Rolos.	63	R\$ 33,50	R\$ 2.110,50
54	PAPEL TOALHA (bobina): medindo 22 cm x 20 cm, pacote com 2 rolos, cor branca.	unidade	514	R\$ 3,45	R\$ 1.773,30
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. 100% CELULOSE VIRGEM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT. COM 1.000 FOLHAS	223	R\$ 11,85	R\$ 2.642,55
56	PASTILHA SANITÁRIA - DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	unidade	492	R\$ 1,20	R\$ 590,40
57	PILHA GRANDE ALCALINA	Pacote c/ 2 unidades	60	R\$ 23,42	R\$ 1.405,20
58	PILHA MÉDIA ALCALINA	Pacote c/ 2 unidades	56	R\$ 16,29	R\$ 912,24
59	PILHA PALITO ALCALINA PARA ELETRO-ELETRÔNICOS	CARTELA C/02 UND	22	R\$ 10,55	R\$ 232,10
60	POLIDOR: de alumino embalagem de 500ml, prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	902	R\$ 2,35	R\$ 2.119,70
61	PREGADORES DE ROUPA DE PLÁSTICO	DUZIA	56	R\$ 2,65	R\$ 148,40
62	QUEROSENE - COMBUSTÍVEL EM APRESENTAÇÃO PLÁSTICA DE 900 ML	unidade	22	R\$ 16,90	R\$ 371,80
63	SABÃO EM PASTA EMBALAGEM.C/500G	unidade	84	R\$ 6,55	R\$ 550,20
64	SABÃO EM BARRA: de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 UNIDADE. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	unidade	776	R\$ 7,05	R\$ 5.470,80
65	SABÃO EM PÓ (500G) de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	4742	R\$ 1,72	R\$ 8.156,24
66	SACO DE RÁFIA NOVOS. Especificações mínimas: Capacidade: 50KG, Altura: 90cm, Comprimento: 60cm e Largura: 60cm.	unidade	9000	R\$ 3,32	R\$ 29.880,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191.	PCT C/ 100 UNIDADES	154	R\$ 9,50	R\$ 1.463,00
70	BOBINA DE PLÁSTICO 5 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTADA COM NO MINIMO 500UND	97	R\$ 42,00	R\$ 4.074,00
71	BOBINA DE PLÁSTICO 2 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BOBINA PICOTADA COM NO MINIMO	135	R\$ 32,40	R\$ 4.374,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



72	BOBINA DE PLÁSTICO 1 LITRO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	500UND BOBINA PICOTAD A COM NO MINIMO 500UND	157	R\$ 31,65	R\$ 4.969,05
73	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. M	KG	150	R\$ 14,65	R\$ 2.197,50
74	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. G	KG	150	R\$ 12,57	R\$ 1.885,50
75	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM. GG	KG	150	R\$ 19,15	R\$ 2.872,50
77	SABONETE ANTISSÉPTICO: Sabonete líquido com tensoativos emolientes e hidratantes, anti-odor, bactericida, biodegradável, com ingredientes ativos que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPI's, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentual (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante. Finalidade: Limpeza e anti-sepsia das mãos. Apresentação: Caixa: 4x5 L. Registrado na ANVISA	CAIXA C/4UND DE 5LT	11	R\$ 37,99	R\$ 417,89
78	SABONETE ADULTO- EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE USO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.Registrado na ANVISA	unidade	45	R\$ 2,30	R\$ 103,50
79	SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS UTILIZADA PARA DOSOBSTRUÇÃO DE ESCANAMENTOS POR SER CAPAZ DE DISSOLVER GORDURAS. Registrado na ANVISA	unidade c/500g	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
81	RODO PARA LIMPEZA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE 40CM APROXIMADAMENTE	unidade	273	R\$ 5,50	R\$ 1.501,50
83	VASSOURA EM PELO C/ CABO (40CM). Vassoura de cerdas em pelo sintético, com corpo revestido em plástico rígido, cabo em chapa de aço com 1,40 cm de altura, com extremidade rosqueada, medindo de 38 a 40cm de comprimento.	unidade	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
84	VASSOURA DE PALHA COM CABO: material das cerdas palha, comprimento das cerdas de aproximadamente 60 cm, para limpeza em geral. Cabo em madeira medindo no mínimo 1,05M	unidade	262	R\$ 9,45	R\$ 2.475,90
85	ESCOVA: para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	unidade	159	R\$ 5,20	R\$ 826,80
86	PÁ ARTICULADA PARA LIXO COM CABO E APOIO. PÁ PLÁSTICA ARTICULADA COLETORA DE LIXO COM CABO REVESTIDO, LONGO, EM MADEIRA, COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24,5X8,5X25CM	unidade	241	R\$ 15,35	R\$ 3.699,35
99	Colônia Infantil: Tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, delicado, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Acondicionado em embalagem adequada de 500 mL. Embalagem deve conter dados de	unidade	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA				
100	Creme de cabelo para Pentear: acondicionado em embalagem de 1000 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA	unidade	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
101	Creme de Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	unidade	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
102	Escova Dental Infantil: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; embaladas em pacotes com 50 (cinquenta) escovas.	unidade	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
103	Escova para Cabelos: Escovas com cerdas de nylon com pontas protetoras não agridem o couro cabeludo, com cabo grande e ergonômico, antideslizante ideal para pentear todos os tipos de cabelos.	unidade	120	R\$ 23,20	R\$ 2.784,00
104	Escova para Unhas: confeccionada em polipropileno com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas, com alça ergonômica de apoio.	unidade	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
105	Esponja para Banho: macia, alta qualidade, antibactérias. Medidas mínimas do produto: 14 x 8,5 x 4 cm (comprimento x largura x altura).	unidade	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
106	Lenços Umedecidos: Composição/Material: Glicerina vegetal, hipoalergênico, sem álcool, dermatologicamente testados, macias e com ultra absorção, embalagem com abertura prática e fácil de usar. Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P: 7x11,5x18,5cm. Peso líq. aproximado do produto (ml ou kg). Embalagem contendo: 96 unidades de lenços.	unidade	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
107	Pente para Cabelos: confeccionado plástico, com pontas arredondadas. Dimensões com no mínimo: comprimento total do pente 20 cm, comprimento das cerdas: 3 cm, comprimento do começo ao fim das cerdas: 11 cm. Nas cores vermelha e azul.	unidade	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
108	Pente Anti-Piolhos: confeccionado em plástico. Utilizado para eliminar piolhos e lêndeas. Pente fino com várias cerdas, não machucam, pois possuem as pontas arredondadas. Peso Aproximado: 0,012 kg. Dimensões Aproximadas: 9,5 x 5 x 0,2 cm.	unidade	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
109	Pomada Anti-Assadura: contendo Retinol, Colecalciferol, Óxido de Zinco, Óleo de Fígado de Bacalhau, acondicionado em embalagem econômica de 90g. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA	unidade	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
110	Sabonete Líquido: Perolado, aspecto físico viscoso, pronto para uso nas mãos e corpo, com tampa e lacre, galão de 2 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrância	unidade	120	R\$ 15,51	R\$ 1.861,20

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



	de erva-doce, lavanda ou coco. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA				
111	Shampoo Infantil Tipo I (0 a 3 anos): acondicionado em embalagem de 400 mL, uso para todos os tipos de cabelos. Não cause nenhum tipo de irritação, dermatologicamente testado, com ph neutro balanceado e sem álcool. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 82 x 43 x 20cm. Peso líq. aproximado do produto (ml ou kg): 405g. Composição: Cocoamidopropil Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietilenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo n°10, D&C Laranja n°4, Ácido Cítrico e Água. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA MARCA DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S BABY. DEVENDO APRESENTAR PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	unidade	180	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
112	Shampoo Infantil Tipo II (a partir dos 3 anos): acondicionado em embalagem de 350 mL, uso para todos os tipos de cabelos. Não cause nenhum tipo de irritação, dermatologicamente testado, com ph neutro balanceado. Desenvolvido para uso infantil a partir dos 3 anos. Composição: Água, lauret sulfato de sódio, lauret sulfosuccinato disódico, cocamidopropil betaína, DEA cocamida, dioleato de PEG-120 metilglucosa, perfume, cloruro de sódio, EDTA tetrasódico, trietanolamina, poloxámero 124, formaldeído, metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolinona, amarillo ácido 23 (CI 19140). Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: PALMOLIVE KIDS. DEVENDO APRESENTAR PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	unidade	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
113	Shampoo/Loção Anti-Piolhos: uso tópico, acondicionado em embalagem econômica de 100 mL. Composição: cada mL do Shampoo/loção deve conter no mínimo: deltametrina 0,2mg, veículo q.s.p. 1,0mL (cera emulsificante, estearato de octila, ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, glicerol, simeticona, hidroxietilcelulose, DMDM hidantoína e água). Produto indicado para o tratamento e prevenção da pediculose (piolhos), da ftíriase (chatos/piolhos da região pubiana), da escabiose (sarna) e das infestações por carrapatos em geral. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade. Registrado na ANVISA	unidade	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
114	Toalhas em tecido algodão para banho: tipo felpuda, tamanho de 0,68 x 1,40 cm, cores diversas.	unidade	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
115	Toalhas em tecido algodão para rosto: tipo felpuda, tamanho 0,40 x 0,60 cm, cores diversas.	unidade	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
116	Jogo de lençol p/ berço: composto por 3 peças, lençol de cima, lençol de baixo c/elástico e fronha.	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
117	Cobertor ou Manta: para Bebê de Microfibra 90x110	unidade	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
118	Fralda descartável: tamanho G.	Pct c/ no	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



		mínimo 7 und			
119	Fralda descartável: tamanho M.	Pct c/ no mínimo 7 und	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
120	Fralda descartável: tamanho P.	Pct c/ no mínimo 7 und	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
TOTAL					R\$ 275.978,18

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.



8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - Não fornecer s bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 07 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME
Raíssa Rabêlo Ferreira
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08 representado por sua secretária, a Sr.^a Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira, residente e domiciliado a Rua Augusto Peixoto, Nº 91, Centro, São João, portador da cédula de identidade Nº 6.502.944 SDS/PE e CPF Nº 042.027.524-06, e como **CONTRATADA**, a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.899.040/0001-39, com sede na Av. 13 de Maio, nº. 46, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Ricardo José de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7171161 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.880.394-03, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nº 8.666/1993, 13.979/2020, 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 020/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.

2. DOS VALORES

2.1. Os preços ofertados pela empresa licitante na presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
22	Caneta corretiva 8ml	Unid	94	R\$ 3,28	R\$ 308,32
29	Capa para encadernação PP 0,30 Azul line c/100folhas	Pct	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
30	Capa para encadernação PP 0,30 Azul Marinho Couro c/100folhas	Pct	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
34	Clipes galvanizado nº 02 cx. c/100 unid.	Cx	432	R\$ 2,10	R\$ 907,20
36	Clipes galvanizado nº 04 cx. c/50 unid.	Cx	360	R\$ 2,40	R\$ 864,00
37	Clipes galvanizado nº 06 cx. c/50 unid.	Cx	360	R\$ 2,10	R\$ 756,00
40	Cola de Contato 75 gramas	Unid	144	R\$ 5,82	R\$ 838,08
41	Cola em bastão de 10 gramas.	Unid	72	R\$ 1,50	R\$ 108,00
42	Cola para isopor incolor c/40g	Unid	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00
46	Corretivo a base d'água 18ml	Unid	202	R\$ 2,60	R\$ 525,20
48	Elástico de alta resistência, puro ou borracha natural na cor amarela 100G	Unid	47	R\$ 4,30	R\$ 202,10
50	Envelope de ofício branco 114x229 75 gramas	Unid	3744	R\$ 0,10	R\$ 374,40

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



57	Espiral plástico para encadernação, cro cristal, espessura 17mm c/100und	Pct	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
84	Lâmina para estilete 18mm estojo com 10 und	Cx	79	R\$ 5,20	R\$ 410,80
90	Lápis marca texto de cor laranja	Unid	36	R\$ 1,38	R\$ 49,68
91	Livro de ata c/100 fls	Unid	180	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
93	Livro p/ registro de protocolo e correspondências 1/4 c/100fls.	Unid	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
115	Papel ofício A-4 diversas cores (pct com 100 unid)	Pct	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00
120	Pasta plástica PP corrugado c/aba e elástico, tam: ofício, cor :azul	Unid	943	R\$ 2,20	R\$ 2.074,60
121	Pasta AZ para arquivo, dorso largo, tamanho ofício	Unid	684	R\$ 8,00	R\$ 5.472,00
126	Pasta plástica em L A4, cor azul	Unid	72	R\$ 1,20	R\$ 86,40
127	Pasta canaleta A4 210x297mm azul	Unid	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
128	Pasta arquivo, polietileno, c/ 55mm de lombada, c/ aba e elástico, tam: ofício, cor :azul	Unid	144	R\$ 6,36	R\$ 915,84
129	Pasta suspensa para arquivo marmorizada plastificada c/trilho e visor	Unid	576	R\$ 1,59	R\$ 915,84
130	Percevejo cx com 100 unid	Cx	97	R\$ 2,75	R\$ 266,75
131	Perfurador de papel médio p/até 20 fls	Unid	83	R\$ 18,90	R\$ 1.568,70
137	Pincel atômico com ponta 2.0 cor: azul, preto, verde, vermelho, Cx c/ 12	Cx	180	R\$ 25,20	R\$ 4.536,00
138	Pistola para cola quente grossa	Unid	83	R\$ 23,40	R\$ 1.942,20
139	Pistola para cola quente pequena	Unid	83	R\$ 17,60	R\$ 1.460,80
140	Porta-Lápis, cliques, lembretes, acrílico, conjugado	Unid	22	R\$ 12,60	R\$ 277,20
141	Prancheta Portatil, Material Madeira, Comprimento 350, Largura 250, Características Adicionais Com Pegador Metálico	Unid	108	R\$ 6,00	R\$ 648,00
147	Régua plástica transparente escalas e centímetros e milímetros. Tamanho 30cm.	Unid	835	R\$ 1,10	R\$ 918,50
154	Tinta plástica PVA 37ml para artesanato cor: azul escuro, amarelo claro, amarelo escuro, azul claro, bege, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho	Unid	72	R\$ 3,30	R\$ 237,60
V.TOTAL					R\$ 30.161,21

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, vedado a prorrogação do prazo de vigência da presente ata.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



não estará obrigado a contratar os itens, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, as solicitações de fornecimentos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São João convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Município de São João convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São João poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, sendo todas as despesas decorrentes deste fornecimento de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme especificações constantes nos itens registrados.

5.2. O fornecimento será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João, mediante assinatura de termo contratual e ordem de fornecimento, especificando o quantitativo dos itens a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



do presente Pregão;

- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de possibilidade de rescisão do contrato
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de possibilidade de rescisão do contrato
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de possibilidade de rescisão do contrato
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo de possibilidade de rescisão do contrato
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo de possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

8.1.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.1.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

8.1.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9. DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES

9.1. Não será concedido carona a nenhum outro órgão, de quaisquer esfera governamental que seja.



10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O(A) PRESTADOR(A) terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - Não fornecer s bens em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Município de São João, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município de São João.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de São João.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

São João/PE, 25 de abril de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira
Contratante

L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Ricardo José de Souza Costa
Representante/Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: